



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

Prefeitura Municipal de Guarapuava ▪ www.guarapuava.pr.gov.br

Câmara Municipal de Guarapuava ▪ www.cmg.pr.gov.br

LEI N.º 10/1977

Súmula: Amplia o perímetro do quadro urbano do Patrimônio Municipal, na sede do Distrito da cidade.

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Amplia o perímetro do atual Quadro Urbano do Patrimônio Municipal, na sede do Distrito da Cidade, que passara a ser o seguinte.

Partindo do cruzamento da Rua 13(treze) do loteamento LINO QUEIROZ, com a Rodovia BR-277, segue até o Rio Xarquinho, confrontando com terrenos do Ministério da Agricultura, Pelo Rio Xarquinho no sentido do seu curso, confrontando com terreno da Fazenda Três Palmeiras terreno foreiro de Francisco Meira Martins e de Jose Rocha Marcondes e outros, até a ponte da Rodovia BR-277 ao cruzar o mencionado Rio. Pela faixa da Rodovia até a Rua Mario Virmond, no Loteamento DONA ANGELA e por esta rua até Escola Rural ARLINDO RIBEIRO, confrontando com terrenos de Jose Rocha Marcondes. Segue pela cerca da Escola Rural, confrontando com terrenos da mesma até incidir novamente, na Rodovia BR-277, e, por esta, no sentido de Foz do Iguçu, até confrontar com a cabeceira da pista de pouso, em uso, no Aeroporto Tancredo Thomaz de Faria. Pela cerca esquerda do Aeroporto, na direção Oeste, até encontrar a divisa com o Capão do Leandro e por essa cerca, confrontando com terrenos de sucessores de Bolívar Camargo Barros, até a Rodovia BR-277, no cruzamento com o Arroio da Chácara. Pelo arroio da Chácara no sentido do curso, confrontando com a invernada do Vassoural até a sua foz no Rio Cascavel. Pelo Rio Cascavel acima, confrontando com terrenos de sucessores de João Domenico e Benoni Amaral, até a ponte em construção no mesmo Rio pela Rodovia BR-277 (também em construção). da ponte prosseguindo o limite pela mesma rodovia tangenciando a Avenida Manoel Antonio, no Loteamento vila Planalto . até encontrar com a rua Morumbi do citado loteamento. Ao defrontar com a citada rua, segue a Rodovia pelo interior da Colônia Agrícola Boqueirão, servindo a mesma de limite do Quadro a ser estabelecido, até o encontro da Estrada Estadual que desta Cidade demanda ao Distrito de Entre Rios. Deste ponto pela estrada citada no sentido do centro da cidade, segue até a faixa de domínio do lado direito após cruzar os trilhos da Rede Ferroviária Federal S.A. Deste ponto segue pelo antigo limite do Quadro Sub-urbano da Cidade, estabelecido pelas Leis nºs 311/61 e 11/70, até o ponto que serviu de partida deste perímetro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

Prefeitura Municipal de Guarapuava ▪ www.guarapuava.pr.gov.br

Câmara Municipal de Guarapuava ▪ www.cmg.pr.gov.br

Paço Municipal, 26 de Maio de 1977.

CÂNDIDO PACHECO BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL
